

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DE SUSPENSÃO DE PAGAMENTO Nº 6, DE 15 DE JUNHO DE 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 30 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 4 de maio de 2020, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

1. Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que terão o pagamento do provento e/ou benefício de pensão suspenso por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o recadastramento anual do mês de MARÇO/2023:

Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO
01	SILVIA MARIA DE SÁ BARRETO PEREIRA	122.308.804-97	Aposentado
02	MARILUCE DE SOUZA ARAÚJO	041.247.448-46	Aposentado
03	MARLY AYRES DE OLIVEIRA EMÍDIO	063.804.764-15	Beneficiário
04	SEVERINO JOSÉ DE LIMA	212.634.184-49	Aposentado
05	AUREA FRANCISCA DOS SANTOS SANTANA	232.732.244-87	Beneficiário
06	EULÁLIA RODRIGUES BEZERRA	031.186.768-50	Beneficiário
07	JOSÉ FRANCISCO MORAIS E SILVA	184.172.728-87	Beneficiário
08	MAGALI MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	191.463.884-00	Beneficiário
09	MARIA BENTO RODRIGUES	832.017.424-49	Beneficiário
10	MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA	181.020.264-72	Beneficiário
11	MARIA LÚCIA RAMOS CORREIA DA SILVA	409.694.444-00	Beneficiário

2. O restabelecimento do pagamento do provento e/ou do benefício de pensão fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado na Unidade de Recursos Humanos, sito à Rua Dom Manoel de Medeiros, S/N - Dois Irmãos - Recife/PE - CEP: 52.171-900, Tel: (81) 3320-6149, portando a documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da ON SESEP Nº. 1, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2013.

3. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista deverá ser solicitada visita técnica, por meio do telefone (81) 3320-6149 ou 3320-6146 para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL CORREGEDORIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por meio da Corregedoria, notifica a empregada SARAH DA NÓBREGA VIARO, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, o que impossibilitou o contato pessoal, de sua condição de arrolada no Processo Disciplinar e Civil da CAIXA nº PB.4099.2023.C.500012, que resultou em seu enquadramento, conforme Nota Jurídica. Dessa forma, fica a senhora cientificada de que lhe é concedido o prazo de 10 dias para que, se quiser, apresente defesa escrita em face do Relatório Conclusivo e da Nota Jurídica. Informamos que a Sra. poderá acompanhar o processo pelo Sistema SIDIS, em caso de empregado ativo, ou solicitar cópia em meio digital das peças processuais, à exceção daquelas protegidas pelo sigilo Bancário, encaminhando um e-mail com o pedido para representação regional de vinculação do processo. Fica a senhora desde já, ciente que o processo terá continuidade, independentemente de sua manifestação.

ROBSON LINS RODRIGUES
Coordenador de Centralizadora

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES
INSTITUTO RIO BRANCO

PORTARIA Nº 8, DE 15 DE JUNHO DE 2023

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.357, de 1 de janeiro de 2023, considerando o disposto no Regulamento do Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, aprovado pela Portaria nº 348, de 14 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2021, resolve:

Divulgar a relação dos segundos-secretários aprovados no Septuagésimo Sétimo Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, conforme o item 7.1 do Edital de 28 de março de 2023:

Isadora Loreto da Silveira
Riane Laís Tarnovski
Leandro Pignatari Silva
Flávio Beicker Barbosa de Oliveira
José Carlos Silvestre Fernandes
Filipe Brum Cunha
Julia Vita de Almeida Hage Chahine
Wallace Medeiros de Melo Alves
Ellen Cristina Borges Londe Mello
Lucianara Andrade Fonseca
Camilla Corá
Felipe Neves Caetano Ribeiro
Guilherme Fernando Rennó Kistemacher
João Lucas Ijino Santana Santana
Vinícius Cardoso Barbosa Silva
Igor Andrade Vidal Barbosa
Vinícius Fox Drummond Cançado Trindade
Felipe Eduardo Liebl
Victor Campos Cirne
Guilherme Ferreira Sorgine
João Soares Viana Neto
Flavia Cristina de Lima Ferreira Magrini
Laura Paletta Creso
Fernanda Carvalho Dal Piaz
Geórgenes Marçal Neves
Ana Maria Garrido Alvarim
Ana Maria Sena Ribeiro Pasiani
Mariana da Silva Giafferi
Luiz Henrique Eller Quadros
Roberto Wazima Sztamari
Tainã Leite Novaes
Vitor Augusto Carvalho Salgado da Cruz
Helges Samuel Bandeira
Danilo Zimbres

GLIVÂNIA MARIA DE OLIVEIRA

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

SECRETARIA-GERAL

EDITAL SG/MPU Nº 47, DE 15 DE JUNHO DE 2023

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5/7/2013, e o art. 9º - inciso I da Lei nº 13.316 de 20/07/2016, consoante informações prestadas no expediente PGR-00200434/2023, resolve tornar público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO destinado a ocupantes de cargos de Analista e Técnico do Ministério Público da União, observadas as disposições abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO observará o seguinte cronograma:

1.1.1 Serão aceitas as inscrições previamente registradas no sistema Hórus (<http://horus.mpf.mp.br/>) e válidas até às 23h59 do dia 21/06/2023, horário oficial de Brasília.

1.1.1.1 Para fins de vigência das inscrições, utilizar-se-á como parâmetro o horário oficial de Brasília.

1.1.1.2 O quadro de vagas ofertadas será publicado no endereço eletrônico <https://www.mpu.br/concursos/remocao/pagina-do-candidato/pagina-do-candidato> até às 19 horas do dia da publicação deste instrumento convocatório.

1.1.2 Divulgação do Resultado Preliminar até às 19 horas do dia 22/06/2023, no endereço eletrônico <https://www.mpu.br/concursos/remocao/pagina-do-candidato/pagina-do-candidato>.

1.1.3 Prazo de Desistência e Registro de Impugnações das 8 horas do dia 23/06/2023 até às 19 horas do dia 27/06/2023, horário oficial de Brasília.

1.1.4 Divulgação do Resultado Final no dia 30/06/2023, no Diário Oficial da União.

1.1.5 Os candidatos poderão obter informações e sanar dúvidas referentes a este instrumento convocatório por meio do endereço eletrônico: concursoderemocao@mpf.mp.br.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

2.1. Poderão participar do certame os servidores ocupantes dos cargos de Analista ou Técnico da carreira do Ministério Público da União, desde que:

a) tenham entrado em exercício até 30/06/2022 no atual cargo efetivo, considerando que o resultado do concurso será divulgado em 30/06/2023;

b) não tenham sido removidos há pelo menos 1 (um) ano, por meio de concurso de remoção, considerado a partir da publicação da portaria de remoção, observando-se o lapso temporal até a divulgação do resultado final;

c) não tenham sido removidos há pelo menos 1 (um) ano, por meio de permuta, considerado a partir da publicação da portaria de remoção, observando-se o lapso temporal até a divulgação do resultado final.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição para o Concurso de Remoção objetiva o preenchimento das vagas ofertadas no presente certame, bem como das vagas remanescentes decorrentes do seu processamento.

3.2. Serão consideradas as inscrições dos servidores do Ministério Público Federal realizadas mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível exclusivamente por meio do sistema Hórus, no endereço eletrônico: <http://horus.mpf.mp.br/> opção "GPSNet 2.0", menu "Concurso de Remoção Periódico", opção "Registrar Intenções de Unidade".

3.3. Serão consideradas as inscrições dos servidores dos demais ramos do Ministério Público da União realizadas mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível exclusivamente por meio do sistema Hórus, no endereço eletrônico: <http://horus.mpf.mp.br/> opção "Concurso de Remoção Periódico - Registrar Intenções".

3.4. Não serão consideradas, para fins de participação deste certame, inscrições realizadas após o prazo estabelecido no item 1.1.1 deste Edital. Dessa forma, considerar-se-á como extemporânea e sem nenhuma validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.5. A participação no certame está condicionada à inscrição realizada pelos meios eletrônicos indicados nos itens 3.2 e 3.3, sendo vedada qualquer outra forma de inscrição.

3.6. Os servidores que efetuarem a inscrição para as unidades de lotação do Ministério Público Federal em processo de fusão, em caso de êxito na remoção, após a concretização das fusões, terão lotação nas unidades de destino conforme quadro abaixo:

UF	UNIDADE	UNIDADE DE DESTINO
AC	PRM-CRUZEIRO DO SUL	PR-AC
AM	PRM-TEFÉ	PR-AM
BA	PRM-ALAGOINHAS	PR-BA
BA	PRM-BOM JESUS DA LAPA	PRM-BARREIRAS
BA	PRM-CAMPO FORMOSO	PRM-FEIRA DE SANTANA
BA	PRM-GUANAMBI	PRM-VITÓRIA DA CONQUISTA
BA	PRM-IRECÊ	PRM-BARREIRAS/BOM JESUS DA LAPA
BA	PRM-JEQUIÉ	PRM-VITÓRIA DA CONQUISTA
BA	PRM-TEIXEIRA DE FREITAS	PRM-EUNÁPOLIS
CE	PRM-ITAPIPOCA	PR-CE
CE	PRM-CRATEÚS/TAUÁ	PRM-SOBRAL
CE	PRM-SOBRAL*	PR-CE
ES	PRM-CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM	PR-ES
ES	PRM-COLATINA	PR-ES
ES	PRM-LINHARES	PR-ES
ES	PRM-SÃO MATEUS	PR-ES
GO	PRM-ANÁPOLIS	PR-GO
GO	PRM-LUZIÂNIA/FORMOSA	PR-GO
GO	PRM-ITUMBIARA	PR-GO
GO	PRM-RIO VERDE/JATAÍ	PR-GO
MA	PRM-BACABAL	PR-MA
MA	PRM-BALSAS	PR-IMPERATRIZ
MG	PRM-IPATINGA	PRM-SETE LAGOAS
MG	PRM-MANHUAÇU/MURIAÉ	PRM-JUIZ DE FORA
MG	PRM-PASSOS/S. SEB. DO PARAÍSO	PRM-DIVINÓPOLIS
MG	PRM-PARACATU/UNAÍ	PRM-UBERLÂNDIA
MG	PRM-PATOS DE MINAS	PRM-UBERLÂNDIA
MG	PRM-POUSO ALEGRE	PRM-VARGINHA
MG	PRM-TEÓFILO OTONI	PRM-GOV. VALADARES
MG	PRM-VIÇOSA/PONTE NOVA	PRM-JUIZ DE FORA
MS	PRM-COXIM	PR-MS
MS	PRM-NAVIRAÍ	PRM-DOURADOS
MS	PRM-PONTA PORÃ	PRM-DOURADOS
PA	PRM-PARAGOMINAS	PR-PA
PA	PRM-REDENÇÃO	PRM-MARABÁ
PA	PRM-TUCURUÍ	PR-PA
PB	PRM-GUARABIRA	PR-PB
PB	PRM-MONTEIRO	PRM-CAMPINA GRANDE
PB	PRM-PATOS	PRM-CAMPINA GRANDE
PB	PRM-SOUSA	PRM-CAMPINA GRANDE
PE	PRM-CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PALMARES-PE	PR-PE



PE	PRM-SALGUEIRO/OURICURI	PRM-SERRA TALHADA
PI	PRM-CORRENTE	PRM-PICOS
PI	PRM-FLORIANO	PRM-PICOS
PI	PRM-PICOS	PR-PI
PI	PRM-SÃO RAIMUNDO NONATO	PRM-PICOS
PR	PRM-APUCARANA	PRM-LONDRINA
PR	PRM-CAMPO MOURÃO*	PR-PR
PR	PRM-CAMPO MOURÃO*	PRM-LONDRINA
PR	PRM-FRANCISCO BELTRÃO	PRM-CASCAVEL
PR	PRM-GUAÍRA	PRM-UMUARAMA
PR	PRM-GUARAPUAVA	PRM-PONTA GROSSA
PR	PRM-JACAREZINHO	PRM-LONDRINA
PR	PRM-PARANAGUÁ	PR-PR
PR	PRM-PARANAVAÍ	PRM-MARINGÁ
PR	PRM-PATO BRANCO	PR-PR
PR	PRM-UNIÃO DA VITÓRIA	PRM-PONTA GROSSA
RJ	PRM-ANGRA DOS REIS	PR-RJ
RJ	PRM-ITAPERUNA	PRM-C. DOS GOYTACAZES
RJ	PRM-MACAÉ	PRM-C. DOS GOYTACAZES
RN	PRM-ASSU	PRM-MOSSORÓ
RN	PRM-CAICÓ	PR-RN
RN	PRM-PAU DOS FERROS	PRM-MOSSORÓ
RS	PRM-BAGÉ	PRM-PELOTAS
RS	PRM-BENTO GONÇALVES	PRM-CAXIAS DO SUL
RS	PRM-CANOAS	PR-RS
RS	PRM-CAPÃO DA CANOA	PR-RS
RS	PRM-LAJEADO	PR-RS
SC	PRM-CONCÓRDIA	PRM-CHAPECÓ
SC	PRM-JARAGUÁ DO SUL	PRM-JOINVILLE
SC	PRM-MAFRA	PRM-JOINVILLE
SC	PRM-TUBARÃO/LAGUNA	PRM-CRICIÚMA
SC	PRM-JOACÁBA	PR-SC
SC	PRM-RIO DO SUL	PR-SC
SP	PRM-ANDRADINA	PRM-ARAÇATUBA
SP	PRM-ASSIS	PRM-MARÍLIA
SP	PRM-SÃO CARLOS	PRM-ARARAQUARA
SP	PRM-BRAGANÇA PAULISTA	PRM-CAMPINAS
SP	PRM-GUARATINGUETÁ	PRM-TAUBATÉ
SP	PRM-ITAPEVA	PRM-SOROCABA
SP	PRM-JALES	PRM-SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SP	PRM-JUNDIAÍ	PRM-CAMPINAS
SP	PRM-OSASCO	PR-SP
SP	PRM-OURINHOS	PRM-MARÍLIA/TUPÃ
SP	PRM-REGISTRO	PR-SP
TO	PRM-GURUPI	PR-TO

3.6.1 (*) A definição da lotação na unidade de destino será realizada posteriormente pela Administração Superior após a conclusão do processo de fusão das unidades, podendo acontecer:

UF	UNIDADE	UNIDADE DE DESTINO
CE	PRM-SOBRAL	PR-CE
CE	PRM-SOBRAL	PRM-SOBRAL
PR	PRM-CAMPO MOURÃO	PR-PR
PR	PRM-CAMPO MOURÃO	PRM-LONDRINA

3.6.2. Os servidores que efetuarem a inscrição para as unidades de lotação objeto de redistribuição temporária, em caso de êxito na remoção, oficialarão nas unidades existentes conforme quadro abaixo :

RAMO	UF	UNIDADE	UNIDADE REDISTRIBUÍDA
MPT	CE	PTM-LIMOEIRO DO NORTE	PRT-7ª REGIÃO/CE
MPT	CE	PTM-SOBRAL	PRT-7ª REGIÃO/CE
MPT	MA	PTM-BACABAL	PRT-16ª REGIÃO/MA
MPT	MA	PTM-CAXIAS	PRT-22ª REGIÃO/PI
MPT	MS	PTM-CORUMBÁ	PRT-24ª REGIÃO/MS
MPT	MT	PTM-ÁGUA BOA/ BARRA DO GARÇAS	PRT-23ª REGIÃO/MT
MPT	MT	PTM-CÁCERES	PRT-23ª REGIÃO/MT
MPT	PB	PTM-PATOS	PTM-CAMPINA GRANDE
MPT	TO	PTM-GURUPI	PTM-PALMAS

3.6.3 Os servidores que efetuarem a inscrição e obtiverem êxito na remoção para os Ofícios da Amazônia Ocidental em Brasília ou da Amazônia Oriental em Brasília terão a atuação física na Procuradoria Regional da República da 1ª Região, em Brasília/DF, conforme quadro abaixo.

UF	OFÍCIO	SIGLA DO OFÍCIO	LOCAL DE ATUAÇÃO FÍSICA
AM	Ofício da Amazônia Ocidental em Brasília	OFAMOC-BRASÍLIA MANAUS / AM	PRR-1ª Região, Em Brasília/DF
PA	Ofício da Amazônia Oriental em Brasília	OFAMOR-BRASÍLIA - BELÉM / PA	PRR-1ª Região, Em Brasília/DF

3.7. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.8. A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

3.9. Os servidores que estiverem em trabalho à distância ou lotados provisoriamente, aguardando vagas para remoção por motivo de saúde, com laudo da Junta Médica Oficial, pela remoção definitiva, ou para acompanhar cônjuge ou companheiro(a), nos termos do art. 1º - § 1º e § 1º-A, da Portaria PGR/MPU nº 424, de 05/07/2013, são inscritos no presente concurso de remoção, com preferência sobre os critérios de classificação dispostos no item 4.1.

3.9.1 Quando a lotação provisória for concedida em situações de saúde transitórias, mediante parecer da Junta Médica Oficial, não haverá a inscrição de ofício do servidor.

4. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

4.1. Se o número de interessados for maior que o das vagas oferecidas em cada unidade de lotação, observar-se-ão, sucessivamente, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, os seguintes critérios:

- maior tempo de serviço ininterrupto no respectivo cargo;
- maior tempo de serviço ininterrupto em cargo de provimento efetivo no Ministério Público da União;
- maior tempo de serviço público federal, somado ou ininterrupto;
- tiver maior número de filhos menores de 21 anos e dependentes econômicos registrados em seus assentamentos funcionais; e
- maior idade.

4.2. O tempo de serviço especificado nas alíneas "a", "b" e "c" do item 4.1 será apurado em dias corridos.

4.3. O tempo de serviço especificado nas alíneas "b" e "c" do item 4.1 somente será considerado averbado nos assentamentos funcionais do servidor até a data da publicação deste edital, admitindo-se a contagem do tempo de serviço nos casos em que o requerimento de averbação tenha sido protocolado até a data mencionada, desde que devidamente instruído com a certidão de tempo de serviço, não se aceitando qualquer outra forma de comprovação.

4.4. Na data prevista no item 1.1.2, a Secretaria-Geral do Ministério Público da União fará a divulgação do Resultado Preliminar contendo a lista de classificação provisória dos candidatos, conforme critérios definidos no item 4.1

4.5. Os candidatos terão o prazo previsto no item 1.1.3 para solicitarem a desistência do concurso de remoção, exclusivamente por meio do sistema Hórus no endereço eletrônico: <http://horus.mpf.mp.br/>.

4.5.1 Os servidores do Ministério Público Federal poderão proceder à sua desistência mediante exclusão do registro de intenções exclusivamente por meio do sistema Hórus, opção "GPSNet 2.0", menu "Concurso de Remoção Periódico", opção "Registrar Desistência e Impugnação".

4.5.2 Os servidores dos demais ramos do Ministério Público da União poderão proceder a sua desistência mediante exclusão do registro de intenções disponível exclusivamente por meio do sistema Hórus, opção "Concurso de Remoção Periódico - Registrar Desistência".

4.5.3 A desistência prevista neste edital refere-se somente ao presente concurso

de remoção. Caso o servidor não tenha mais interesse em participar de concursos de remoção de servidores do MPU, deverá excluir suas opções registradas no sistema Hórus após o encerramento deste certame.

4.5.4 Durante o processamento do Concurso de Remoção é possível a ocorrência de reposicionamento, o qual pode se dar inclusive com participantes já posicionados, tendo em vista o atendimento dos critérios classificatórios estabelecidos neste Edital, bem como a ordem de preferência das unidades estipulada pelos candidatos no ato de inscrição.

4.5.5 As desistências ocorridas no prazo de que trata o item 1.1.3 ensejarão o reprocessamento dos inscritos, respeitando-se os critérios de classificação estabelecidos no item 4.1.

4.5.6 Não se configura prejuízo ao candidato ou descumprimento do edital o fato de servidor mais antigo ocupar vaga remanescente e não vaga disposta no quadro de vagas do presente certame.

4.6. Poderão os interessados, no período disposto no item 1.1.3, impugnar a relação dos inscritos, registrando requerimento devidamente instruído com as provas pertinentes, exclusivamente por meio do sistema Hórus no endereço eletrônico: <http://horus.mpf.mp.br/>.

4.7. Caso não persista o interesse pela remoção para a(s) opção(ões) registrada(s) no período de inscrição, ainda que não tenha obtido êxito até o Resultado Preliminar divulgado na forma do item 4.4, o servidor deverá efetuar a desistência total ou parcial do concurso. Todas as opções mantidas serão consideradas quando da apuração do Resultado Final.

4.8. No período de desistência de que trata o item 1.1.3, não será permitida a reinserção de qualquer opção, ainda que seja(m) a(s) anteriormente descartada(s).

4.9. Findo o prazo definido no item 1.1.3, decai o direito de desistência à remoção, não sendo avaliados quaisquer pedidos extemporâneos.

4.10. Após decididas as impugnações referidas no item 4.6, será publicada a lista de classificação no endereço eletrônico: <https://www.mpu.mp.br/concursos/remocao/pagina-do-candidato/pagina-do-candidato>.

4.11. Não apresentadas impugnações ou decididas as que forem interpostas, a remoção far-se-á por ato da Secretaria-Geral do Ministério Público da União.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O servidor lotado provisoriamente, em exercício provisório ou cedido para outro órgão, observadas as disposições do item 2.1 deste Edital, poderá participar do concurso de remoção, ficando a lotação ou o exercício consequentemente interrompidos, a contar do ato de remoção, em caso de êxito.

5.1.1. O servidor lotado provisoriamente ou em exercício provisório em outro ramo do MPU deverá acessar o sistema Hórus com o login e senha do ramo de origem.

5.2. O servidor licenciado sem remuneração poderá participar do presente certame, ficando a licença consequentemente interrompida em caso de êxito.

5.3. O servidor removido deverá permanecer por, no mínimo, 1 (um) ano na nova sede, ressalvados os casos de remoção no interesse da Administração.

5.4. A unidade de Gestão de Pessoas de origem deverá adotar as providências necessárias à apresentação dos servidores de seus quadros que obtiverem êxito no certame, que se enquadrem nas hipóteses previstas nos itens 5.1 e 5.2, à unidade de destino.

5.5. A unidade de destino deverá informar, imediatamente, por meio de ofício, à Secretaria de Gestão de Pessoas do ramo respectivo a apresentação dos servidores removidos.

5.6. As despesas decorrentes da mudança para a nova unidade de lotação correrão integralmente por conta do servidor.

5.7. O período de trânsito será de 15 (quinze) dias, devendo o deslocamento ser

iniciado após decorridos 5 (cinco) dias úteis de exercício do novo servidor, configurando falta grave para fins disciplinares, sem prejuízo de outras penalidades administrativas, a permanência na unidade de origem após o início do prazo definido para o deslocamento.

5.7.1 Nos casos em que o reposicionamento enseje a remoção de candidatos entre unidades recíprocas, as chefias das unidades envolvidas terão 15 (quinze) dias, a contar

da publicação do Resultado Final, para informar à Secretaria de Gestão de Pessoas o prazo acordado entre elas para liberação dos servidores removidos. Não se atendendo ao prazo estipulado, será de competência da Secretaria de Gestão de Pessoas, obedecendo-se aos critérios de razoabilidade e proporcionalidade, a propositura de tal lapso temporal.

5.7.2 Poderá ser concedido prazo de até 30 (trinta) dias para deslocamento, desde que devidamente justificado pelo requerente, cabendo a decisão à Secretaria-Geral do Ministério Público da União.

5.8. Não é devido período de trânsito a servidor que não altere efetivamente sua residência e em casos de remoção para municípios limítrofes.

5.9. Na hipótese de o servidor encontrar-se legalmente afastado, o prazo de deslocamento para a nova sede será contado a partir do término do afastamento (art. 18, § 1º, Lei n.º 8.112, de 11/12/1990).

5.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

